Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 721 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O orçamento Geral do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 1974, estima a receita em CR$ 4.000.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO SEGUNDO - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras formas de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e dos especificadores constantes dos anexos integrantes desta Lei, bem como mediante financiamentos.

RECEITAS CORRENTES		CR$ 3.744.749.500,00
Receita Tributária	CR$	268.107.101,00
Receita Patrimonial	CR$	42.621.070,00
Transf.Correntes	CR$	3.402.930.012,00
Outras Receitas Correntes	CR$	65.240.317,00
RECEITAS DE CAPITAL		CR$ 255.250.100,00
Operação de Crédito	CR$	3.960.000,00
Alienação de Bens	CR$	4.360.000,00
Transferência de Capital	CR$	70.265.544,00
Outras Receitas de Capital	CR$	2.464.556,00
TOTAL:		CR$ 4.000.000.000,00

ARTIGO TERCEIRO - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr$	72.321.376,00
02 - Administração e Planejamento	Cr$	911.566.488,00
04 - Agricultura	Cr$	25.160.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	655.389.219,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	118.262.000,00
12 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	27.371.950,00
15 - Saúde e Saneamento	Cr$	716.680.957,00
16 - Assistência e Previdência	Cr$	92.613.006,00
19 - Tesouraria	Cr$	1.025.514.006,00
T O T A L	Cr$	4.700.000.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	Cr$	72.321.376,00

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito	Cr$	3.927.678.624,00
T O T A L	Cr$	4.000.000.000,00

ARTIGO QUARTO - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nas normas da legislação em vigor;

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade;

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

ARTIGO QUINTO - Esta LEI entrará em vigor em 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de novembro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 144 a 146
22/12/93